

Câmara



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.367, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL 3.043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997, NA FORMA QUE MENCIONA”.

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 3.043, de 26 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criada a “Feirinha do Artesanato”, evento a ser realizado na Praça Nove de Julho, nos lados das Avenidas Jorge Tibiriçá e Nesralla Rubez, todas as sextas-feiras e sábados de cada mês, das 08h00 à 18:00 horas, com o apoio do Poder Público local à cultura cruzeirense”.



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.567, de 7 de março de 2003.

Cruzeiro, 25 de Março de 2015.


RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 25 de Março de 2015.


Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi
Escriturária